



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6646 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 6609, de 01/11/2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 6609, de 01 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º - Em qualquer hipótese, fica mantida para as unidades listadas a necessidade de prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, que deverá corresponder a pessoas de 15 até 59 anos, com 2ª dose ou dose única e pessoas acima de 60 anos com dose de reforço, quando decorrido mais de 5 meses após a segunda dose:

- a) de Casas de shows e espetáculos, boates e arenas (com essa finalidade), para casamentos e aniversários, formaturas, confraternizações, solenidades, encontros sociais, partidárias e de entidades associativas;*
- b) Casa de festas infantis e espaços de recreação infantil (kidsroom) inclusive para casamentos e aniversários;*
- c) Parques de Diversões Itinerantes;*
- d) de entretenimento, tais como shows, festivais culturais, festas;*
- e) feiras de negócios e exposições."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de novembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL